

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N. 606.

Autor: Vereador Dorival Dias.

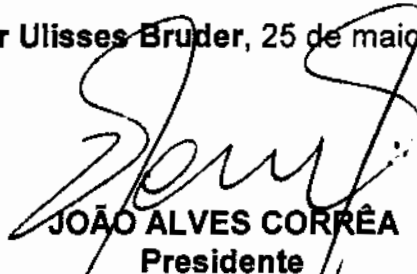
Altera a redação da Lei Complementar n. 583/2005.

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei Complementar n. 583/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º A Estrada Bety e as Ruas Affonso Hernandes Bittencourt e Marino Paulichi, entre a Avenida Joaquim Duarte Moleirinho e a Rua Pioneiro Lázaro Claro da Silva, as Ruas Pioneiro Lázaro Claro da Silva, Divino Bortolotto e Vitorio Del Angelo, entre a Estrada Bety e a Rua Marino Paulichi, e a Rua João Carlos Pólo, entre a Estrada Bety e a Rua Pioneiro José Tel, pertencentes à Zona 20, ficam incluídas na Zona Residencial 2 – ZR2." (NR)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 25 de maio de 2006.



JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente



PROF.ª EDITH DIAS DE CARVALHO
1.ª Secretária